



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529207/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 07 de julho de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, no www.portaldecompraspublicas.com.br para fins de CREDENCIAMENTO de Instituição Bancária para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda o Departamento Municipal de Administração e Finanças, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 177/2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos, conforme edital e seus anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.novacruz.rn.gov.br (na aba: empresa/licitações e contratos) www.portaldecompraspublicas.com.br baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los ao Portal de Compras Públicas.

2.2. As inscrições ocorrerão no Portal de Compras Públicas.

2.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no Subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição implica na aceitação plena do Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

g.1) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

i) Cópia do CPF do representante legal;

j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo XII);

l) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

m) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VIII);

n) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

p) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do processo.

5.2. Os credenciados atenderão o Município depois de assinado o contrato com a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN e de acordo com a demanda dos munícipes.

5.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

5.7. A execução da prestação de serviços será na sede da instituição credenciada ou por aplicativo do mesmo.

5.8. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso não haja interesse dos munícipes em contatar com as instituições.

5.8.1. O quantitativo e valor dos serviços, será conforme tabela discriminada no edital.

5.8.2. Parágrafo 1º – Para o critério de uso dos serviços será considerado a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem se credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

Parágrafo 2º - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de profissionais respeitando a ordem credenciada e fazendo uso por meio do rodízio no caso em questão, , respeitando a ordem credenciada.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a inscrição:

7.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Nova Cruz/RN; visto que Servidores Públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração. De Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. De empresas em consórcio.

7.2. São vedadas as instituições que :

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.4. Que apresentem sexo explícito;

7.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Portal de Compras Públicas.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Homologação: Será após a conferência da documentação e proposta, a partir de 07/07/2025.

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente.

9.3. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a demanda do Município, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

10.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade dos munícipes, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. A administração pública receberá a relação das taxas recebidas mensais pelo credenciado.

11. DA RESCISÃO

11.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Projeto/atividade: 04.122.0004.2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

13.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.novacruz.rn.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas

13.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Nova Cruz/RN, 02 de julho de 2025

Vitor da Silva Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025

MINUTA DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ E
A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, CNPJ n.º 08.144.784/0001-33, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO NOGUEIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade n.º 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na....., neste ato representada por,, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento Processo n.º 02/2025, Processo n.º 529207/2025, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de Instituições Bancárias para recebimento de tributos e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	QUANTIDADES
-----------	-----------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Guichê de 1 Caixa/Correspondente Bancário/Rede lotérica, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 12,00	85.538
Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 4,19	85.538
Banking/Home/ 32 Office Banking/Internet/ Gerenciador Financeiro, com prestação de contas por meio magnético	R\$ 3,45	85.538
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Débito Automático, com prestação de contas por meio magnético	R\$ 4,74	85.538

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.7. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação convocará os profissionais para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto do credenciamento, assim sendo, caberá ao profissional a adequação à estrutura oferecida;

3.4. A execução dos serviços será em local físico disponibilizado ou indicado, quando presencial nos horários e datas designados pela Departamento Municipal de Administração e Finanças.

3.5. O pagamento será depositado em conta bancária do contratado mensal depois de protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.1.7. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.1.8. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.1.9. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até vigorar por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Nova Cruz/RN e PNCP, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Projeto/atividade: 04.122.0004.2010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação

Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Laércio de Lima Pontes

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Thiago Araújo de Carvalho

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base IPCA-E. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 02/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Nova Cruz/RN, XX de XXX de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Credenciada

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 02/2025 TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	QUANTIDADES
	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Guichê de 1 Caixa/Correspondente Bancário/Rede lotérica, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 12,00	85.538
Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 4,19	85.538
Banking/Home/ 32 Office Banking/Internet/ Gerenciador Financeiro, com prestação de contas por meio magnético	R\$ 3,45	85.538
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Débito Automático, prestação de contas por meio magnético	R\$ 4,74	85.538

Valor Total Estimado: **R\$ 2.085.416,44** (dois milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 SOLICITAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA**

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à
Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	QUANTIDADES
	CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL	
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Guichê de 1 Caixa/Correspondente Bancário/Rede lotérica, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 12,00	85.538
Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco, com prestação de contas por meio magnético.	R\$ 4,19	85.538
Banking/Home/ 32 Office Banking/Internet/ Gerenciador Financeiro, com prestação de contas por meio magnético	R\$ 3,45	85.538
TARIFAS BANCÁRIAS REFERENTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Canal de atendimento: Débito Automático, com prestação de contas por meio magnético	R\$ 4,74	85.538

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital
de credenciamento n.º 02/2025.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, Nova Cruz/RN
CNPJ/MF 08.144.784/0001-33
www.novacruz.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Representante Legal (Nome Completo): _____

; () Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____; Telefone: _____;

_____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail _

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 02/2025.

Local e data:

Assinatura _____

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO IV – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério
do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, de 2025

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá
constar na declaração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO V - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº
,
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ... de..... de 2025.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE
CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, Nº CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL*

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa....., inscrita no
CNPJ/MF sob o

nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

Local, de de 2025.

.....

Representante legal da empresa